



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Presidência do Tribunal de Justiça
Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas - DAGP

Edital DAGP nº 1/2020 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O 4º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DO EXERCÍCIO 2020

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 35, inciso I, da Lei Estadual 7.889 de 2017 c/c os artigos 222 e 223, do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas, bem como o artigo 35 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas;

FAZ SABER aos senhores servidores efetivos, ocupantes dos cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária e Técnico Judiciário – Área Judiciária, das Comarcas do Estado de Alagoas, que estarão abertas, nos termos previstos neste Edital, as inscrições para remoção, destinadas ao preenchimento de 3 (três) vagas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Os interessados no provimento para as vagas dos cargos mencionados deverão manifestar opção, por meio de requerimento eletrônico, dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme previsto no ITEM 3.

1.2 – A distribuição das 3 (três) vagas ofertadas ocorrerá da seguinte forma: 1 (uma) para a Diretoria de Precatórios; 1 (uma) para o Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS e 1 (uma) para o CJUS Processual da Comarca de Maceió.

1.3 – A realização do Concurso de Remoção ficará a cargo da Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas - DAGP.

1.4 – Os procedimentos relativos ao presente Concurso de Remoção serão formalizados em processo administrativo próprio.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO

2.1 – Apenas poderão participar do certame os servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário – área judiciária ou, na hipótese de inexistência de inscritos, de Técnico Judiciário – área judiciária, desde que não tenham sofrido penalidade de censura ou outra sanção mais grave no biênio anterior à data da publicação deste Edital.

2.2 – Serão aceitas inscrições de servidores mesmo que ainda não tenham cumprido o estágio probatório ou que contem com menos de 2 (anos) de efetivo exercício na última unidade que fora lotado, apenas na hipótese de sobra de vagas por inexistência de inscritos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições ao certame estarão abertas a partir das 08 (oito) horas do dia 4 (quatro) de janeiro de 2021 até as 14 (catorze) horas do dia 13 (treze) de janeiro de 2021.

3.2 – As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTRAJUS, no ícone “Concurso de Remoção”, após o preenchimento de formulário constante no *site* do Poder Judiciário de Alagoas, disponível no endereço eletrônico: www.tjal.jus.br.

3.3 – As informações constantes no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade dos servidores.

3.4 – Poderá o (a) candidato (a) escolher mais de uma unidade como opção para remoção, devendo, nesse caso, indicar a ordem de sua preferência, limitando-se a 3 (três) opções.

3.5 – Autuado o pedido, os autos serão imediatamente remetidos à Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas - DAGP, para informação quanto à vida funcional do candidato, notadamente sobre ao tempo de serviço no cargo que pretende remoção e sobre eventual sanção disciplinar.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1 – Na hipótese de concorrer mais de um candidato para a mesma vaga, terá preferência, para efeitos de classificação e desempate, o candidato que atender aos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) possuir formação de nível superior ou curso técnico nas seguintes áreas: contabilidade, administração ou direito;
- b) servidor que comprove maior número de horas em cursos de capacitação ou de aperfeiçoamento, reconhecidos e aferidos nos moldes da Lei nº 7.889/2017, observando-se, em grau de prioridade, os seguintes temas:
 1. para as vagas destinadas à Diretoria de Precatórios e Funjuris: maior quantidade de horas em cursos de capacitação voltado para área de contabilidade e administração;
 2. para a vaga destinada ao CJUS Processual da Comarca de Maceió: maior quantidade de horas em cursos de capacitação voltado para a área de justiça restaurativa, mediação e conciliação.
- c) maior antiguidade no cargo e, em se tratando de servidores com mesma data de admissão, considerar-se-á mais antigo o de melhor classificação no concurso público de ingresso;
- d) maior antiguidade no serviço público; e
- e) critério etário (candidato mais idoso).

4.2 - No tocante à carga horária dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento serão aceitos os certificados daqueles realizados e concluídos nos últimos 2 (dois) anos em que o (a) servidor (a) esteve na atual unidade e ofertados pela ESMAL, enquanto que os



demais serão analisados e validados pela DAGP, observando os termos da Instrução Normativa n.º 17, de 27 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

4.3 – O tempo de serviço especificado na alínea “d” será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data de publicação deste Edital.

4.4 – Os servidores que se encontram afastados em virtude de licença sem vencimentos e licença para tratamento de interesses particulares, ressalvadas aquelas para tratamento da própria saúde, maternidade e paternidade, serão preteridos em face daqueles que estejam em efetivo exercício.

4.5 – apenas na hipótese de inexistirem candidatos com capacitação nas áreas indicadas na letra b do item 4.1 é que serão analisados demais cursos de capacitação nos termos do presente edital.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Findo o prazo estabelecido das inscrições, a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP publicará, nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes, relação contendo a lista de servidores inscritos, as unidades dos órgãos para os quais concorreram, as respectivas classificações e os aptos à remoção.

5.2 - Poderá o servidor, irresignado com as informações contidas na relação mencionada no item 5.1, apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, pedido de reconsideração, que deverá ser formulado obrigatoriamente no Sistema Administrativo Integrado (SAI), com o tipo: Recursos Humanos; Grupo: Solicitações RH; Assunto: Remoção (Servidores), instruído com a indicação precisa dos fundamentos e juntada de documentação comprobatória de todas as alegações.

5.3 – Os processos devem ser abertos pelos servidores interessados com seus respectivos nomes de usuário e senha do sistema SAI. Procedimentos instaurados fora dos prazos estabelecidos neste edital e em desacordo com o item 5.2, serão sumariamente arquivados sem análise do mérito do pedido.

5.4 – Em não havendo reconsideração por parte do Diretor-Adjunto de Gestão de Pessoas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Presidente do Tribunal de Justiça que, em igual prazo, o decidirá.

5.5 – Após a publicação da portaria de remoção, não caberá desistência do servidor, devendo ser observado o prazo definido para o exercício na comarca de destino.

5.6 – Não havendo recurso ou negado provimento aos eventualmente interpostos, o Presidente do Tribunal de Justiça homologará o certame, fazendo publicar, por edital, a lista definitiva dos candidatos classificados, que será enviada ao Corregedor Geral da Justiça, para fins de expedição de portaria de lotação.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Presidência do Tribunal de Justiça
Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas - DAGP

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Terminado o prazo de inscrição, a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para a publicação da lista de classificação provisória dos candidatos, no Diário de Justiça Eletrônico e no portal do Tribunal de Justiça, conforme os critérios definidos no item 4.1.

6.2 – As despesas decorrentes de eventuais mudanças de domicílio ocorrerão integralmente por conta do servidor.

6.3 – Na unidade em que o número de servidores de secretaria não for superior a lotação mínima, de acordo com o Anexo I da Resolução TJ/AL nº 09/2017, alterada pela Resolução TJ/AL 22/2018, o candidato habilitado deverá permanecer na unidade em que está exercendo suas funções, somente sendo efetivada a remoção após a lotação de novo servidor a título de compensação, ou quando a unidade passa a ser atendida pela SPU.

6.4 – O servidor removido ficará impedido de participar de outro concurso de remoção pelo prazo de 02 (dois) anos, ressalvados os casos de remoção por interesse da administração.

6.5 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo impugnação em até 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação, findo o qual, fica precluso o direito à referido ato.

Maceió, 17 de dezembro de 2020.

Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo
Presidente do Tribunal de Justiça